



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 030 / 2024

Processo nº 003940/2023

Dispensa de Licitação nº 049/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.09.0036

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SR.<sup>a</sup> GLÓRIA DA SILVA CUSTÓDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E O Sr. JORDELINO FELISMINO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - inciso X, Artigo 24 c/c Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado o Sr. **JORDELINO FELISMINO**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 750.466 – SSP/RO – e do CPF nº 751.011.222-20, residente e domiciliado no Município de Vila Pavão/ES, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado a Rua Doca Campana, nº 86, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> GLÓRIA DA SILVA CUSTÓDIO, nos termos do Processo Administrativo nº 003940/2023, **Dispensa de Licitação nº 049/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 3.º da Lei n.º 8.245/1991, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término de sua vigência, sob pena de aplicação das sanções contidas no contrato e na Lei do Inquilinato.

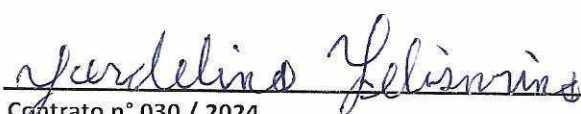
## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do aluguel mensal será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando, nos **12 (doze)** meses, o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos o menor.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, **em até 30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente ao de utilização do imóvel, devidamente comprovado e atestado pelo fiscal do contrato, onde o **LOCATÁRIO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo **LOCADOR**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.







# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

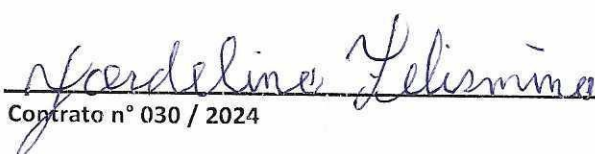
- 5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará formalmente uma Comissão Especial de Avaliação de Imóveis responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2. A Comissão Especial de Avaliação de Imóveis responsável pela fiscalização dos serviços foi nomeada pela portaria nº 1.687/2017 e designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3. O LOCADOR poderá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.4. Os documentos fiscais correspondentes à locação de imóvel objeto deste Contrato serão atestados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 6.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina e na data fixada neste instrumento.
- 6.2. Garantir, durante o termo de locação, o uso pacífico do imóvel.
- 6.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- 6.4. Responder por vícios ou defeitos anteriores a locação.
- 6.5. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel.
- 6.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas.
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação.
- 6.8. Pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
- 6.9. Informar ao LOCATÁRIO quais quer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 6.10. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, se necessário.
- 6.11. Pagar as despesas extraordinárias do imóvel, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei n.º 8.245/91.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado no contrato.
- 7.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 7.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si, seus agentes, visitantes autorizados ou propostos.

  
Contrato nº 030 / 2024





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 7.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- 7.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO.
- 7.8. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto (se houver) e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação.
- 7.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário/preposto, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros na hipótese prevista no art. 27 da Lei n.º 8.245/91.
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.12. Notificar o LOCADOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.13. Comprometer-se em utilizar o imóvel exclusivamente para a atividade objeto deste Termo de Referência, não podendo subloca-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte.
- 7.14. Retirar todas as instalações que forem adicionadas ao imóvel para sua adequação, exceto aquelas de natureza estrutural.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de quaisquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades de:
- a) Advertência, por falta leve, assim entendida como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato;
  - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, quando o LOCADOR, injustificadamente, deixar de atender totalmente a solicitação do LOCATÁRIO;
  - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, quando o LOCADOR, injustificadamente, deixar de atender parcialmente a solicitação do LOCATÁRIO;
  - e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados.
- 8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

*afordelino Felismina*  
Contrato n° 030 / 2024

*Boone*



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o LOCADOR que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fazer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3. O LOCADOR estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

8.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo LOCATARIO, em relação a um dos eventos relacionados no item anterior, o LOCADOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado ao LOCADOR, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o previsto na legislação vigente.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO, poderá ser rescindido o contrato:

- a) Mútuo acordo entre as partes;
- b) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- c) Em decorrência da falta de pagamento do aluguel pelo LOCATÁRIO;
- d) Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
- e) Em caso de morte do LOCADOR, acarretará a transmissão da locação aos herdeiros.

9.2. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93;

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do LOCATÁRIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

*Forcelina Felismino*  
Contrato nº 030 / 2024

*Boque*



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE DE RECURSO
483	166100000000

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes vinculam-se ao termo de dispensa que gerou o presente contrato, bem como à legislação aplicável à execução contratual, especialmente aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio do **LOCADOR** que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas que também o assinam.

Vila Pavão/ES, 01 de março de 2024.

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**LOCATÁRIO**

Jordelino felismino  
**LOCADOR**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**000081/2024**  
**Dispensa**

ID: 2024.071E0700001.09.0008

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LAIR ALVARENGA.

**VALOR:** 348.564,67 conforme proposta de preços.  
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de março de 2024

**PRAZO DE VIGENCIA:** 05 (cinco) meses

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00044-250000009999  
- OBRAS E INSTALAÇÕES (030200.0618200042.011.44905100000.250000009999)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

Vargem Alta, 01 de março de 2024

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Protocolo 1275122**

**Venda Nova do Imigrante**

**RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2024 AO**  
**CONTRATO Nº 019/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Unico da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ATÍLIO PIZZOL, NO BAIRRO SÃO JOÃO DE VIÇOSA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 00019/2023, referente a reprogramação de obra, para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ **108.744,35 (cento e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 2435/2024.

1.2 Os itens acrescidos e seus quantitativos estão descritos na planilha reprogramada anexa ao protocolo GED nº 2435/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2024, conforme descritos abaixo:

**005003.1236100083.015 - CONSTRUÇÃO E**

**OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 15000025000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS MDE - FICHA 122**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 23 de fevereiro de 2024 a 10 de abril de 2024

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1274114**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO**  
**Nº 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 003940/2023**

**ID CIDADES:** 2023.074E0700001.09.0033

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**LOCADOR:** JORDELINO FELISMINO.

**OBJETO:** Locação de imóvel residencial, para abrigar a família de Glória da Silva Custódio. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha 483.

Vila Pavão, ES, 01/03/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1274010**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**018/2023**

**PROCESSO:** 004393/2023

**ID CIDADES:** 2023074E00001.01.0046

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** AUTO CENTER WAGNER EIRELI.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

**DA PRORROGAÇÃO:** até 01/03/2025.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 935.000,00.

**DA DESPESA:** Ficha - 143, 145, 662, 664, 685, 686, 687 e 689.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/03/2024.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1272985**

**RESUMO 1º T.A. CONTRATO Nº 025/2023**

**PROCESSO:** 003920/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão-ES.

**CONTRATADO:** EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA EPP.

**OBJETO:** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Originário nº 025/2023, pelo período de 12 meses, a partir de 06 de março de 2024 até 06 de março de 2025, com base no Art. 57, II da lei 8.666/93, e Clausula quinta

Vitória (ES), terça-feira, 05 de Março de 2024.

11

11º - Renan Neris da Silva  
 12º - Fernando Caetano Moreira Filho  
 13º - Brenno de Figueiredo Porto  
 14º - Ronald de Freitas Moreira

Vila Pavão, ES, 04/03/2024.

Jarmes Gasparini Junior  
 Presidente da C.P.L

Protocolo 1275831

**ERRATA DO CONTRATO Nº 030/2024**  
**PROCESSO Nº 003940/2023**  
**ID CIDADES: 2023.074E0700001.09.0033**

Publicação: DIO/ES - Edição nº 26.182 de  
 04/03/2024  
 Páginas 105

Onde se Lê:  
 CONTRATO Nº 030/2024.

Leia-se:  
 CONTRATO Nº 029/2024.

Vila Pavão, ES, 04/03/2024.  
**João Victor O. Furtado**  
 Pregoeiro

Protocolo 1275692

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de  
 Serra - IPS -

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº 137/2024, pretende contratar a Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUOS DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), por inexigibilidade de licitação, com base no Art.74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Pagamento de inscrições para participação em congresso. Identificação do CidadES: 2024.069E0800001.10.0007. Data 29/02/2024

**CHRISTIANI MARIA VIEIRA**  
 Diretora Presidente

Protocolo 1276380

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº 203/2024, pretende contratar a Empresa: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUOS DE PREVIDÊNCIA (ACIP), por inexigibilidade de licitação, com base no Art.74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Pagamento de inscrição curso Contratações Diretas na Prática. Identificação do CidadES: 2024.069E0800001.10.0006. Data 27/02/2024

**CHRISTIANI MARIA VIEIRA**  
 Diretora Presidente

Protocolo 1276388

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº 233/2024, pretende contratar a Empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (ANEPREM), por inexigibilidade de licitação, com base no Art.74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Pagamento de anuidade. Identificação do CidadES: 2024.069E0800001.10.0008. Data 01/03/2024

**CHRISTIANI MARIA VIEIRA**  
 Diretora Presidente

Protocolo 1276383

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº 243/2024, pretende contratar a Empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (ANEPREM), por inexigibilidade de licitação, com base no Art.74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Pagamento de inscrições para participação em congresso. Identificação do CidadES: 2024.069E0800001.10.0009. Data 01/03/2024

**CHRISTIANI MARIA VIEIRA**  
 Diretora Presidente

Protocolo 1276386

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

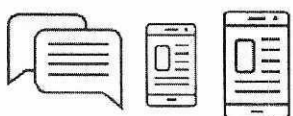
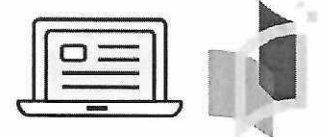
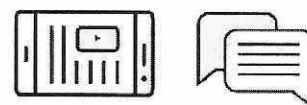
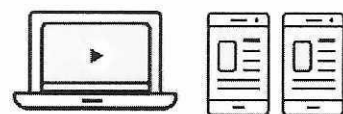
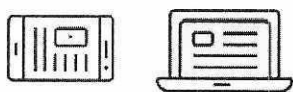
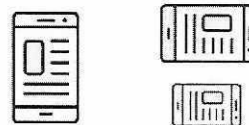
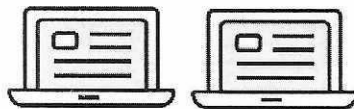
O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº 203/2024, pretende contratar a Empresa: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUOS DE PREVIDÊNCIA (ACIP), por inexigibilidade de licitação, com base no Art.74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Pagamento de inscrição curso Contratações Diretas na Prática. Identificação do CidadES: 2024.069E0800001.10.0006. Data 27/02/2024

**CHRISTIANI MARIA VIEIRA**  
 Diretora Presidente

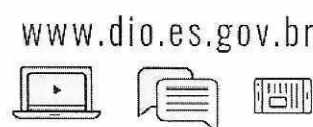
Protocolo 1276388



**DIO**  
**ES**



**DIOES**  
**DIOES**



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 000020/2024

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do imigrante/ES, TORNA SEM EFEITO a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 000020/2024 com a empresa PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES no dia 29 de janeiro de 2024, edição nº 2.444, página nº 445.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1275821**

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000077/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**CONTRATADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0189/2024, ORIUNDA DO PREGAO Nº 861/2023 NEGEP-SERP. PROTOCOLO GED Nº 4774/2024.

ID CiudadES: 2023.500E0500019.02.0827

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.169,60 (dois mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 de março de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1275894**

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000078/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**CONTRATADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0052/2024, ORIUNDA DO PREGAO Nº 786/2024 - GEAF NEGEP/SERP. PROTOCOLO GED Nº 4774/2024

ID CiudadES: 2023.500E0500019.02.0752

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.872,40 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 de março de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1275946**

Viana

**Resultado de Licitação**

**RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 007/2023**

**Código CiudadES nº:**

**2023.073E0700001.02.0030**

A Prefeitura de Viana, através da presidente da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados a retificação do **resultado da habilitação da CP nº 007/2023**, após fase de recurso, conforme processo administrativo nº 21.059/2023 - SEINFE.

**Empresas participantes habilitadas:** RENOVA CONSTRUÇÕES e TORQUE ENGENHARIA LTDA.

**Empresa participante inabilitada:** START CONSTRUÇÕES.

A abertura dos envelopes de proposta de preço será às 10h do dia 15/03/2024.

Mais informações na CPL, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, Tel.:(27) 99870-7061 ou pelo endereço eletrônico [segundacpl.vianaes@gmail.com](mailto:segundacpl.vianaes@gmail.com).

Viana-ES, 1º de março de 2024.

**Daniela Moschen Ribeiro**

Presidente da 2ª CPL

**Protocolo 1276164**

Vila Pavão

Errata

**ERRATA DO CONTRATO Nº 030/2024**

**PROCESSO Nº 003940/2023**

**ID CIDADES: 2023.074E0700001.09.0033**

Publicação: DIO/ES - Edição nº 26.182 de  
04/03/2024  
Páginas 105

**Onde se Lê:**  
CONTRATO Nº 030/2024.



**Leia-se:**

CONTRATO Nº 029/2024.

Vila Pavão, ES, 04/03/2024.

**João Victor O. Furtado**  
**Pregoeiro****Protocolo 1275691****Câmaras****Colatina****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**002/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27080530000143-1-000155/2024

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Data da sessão:** 07/03/2024**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.**Critério de Julgamento:** menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br).

Colatina, 04 de março de 2024.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina

**Protocolo 1276544****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação):

**ITEM 1: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (NOTEBOOK) ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER DEMANDA****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA-ES;**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação.

Encaminhar propostas: [compras.saude@anchieta.es.gov.br](mailto:compras.saude@anchieta.es.gov.br)Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.<sup>a</sup> Mickaela Andrade Ribeiro (responsável pelos processos).**Protocolo 1275969****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá****Dispensa de Licitação****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ID CIDADES Nº 2024.062E0800001.09.0001****OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, galão retornável de 20L e **RECARGA DE GÁS DE COZINHA**, para atender a demanda do IPS/SMJ no exercício financeiro de 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 01.721.454/0001-14, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, galão retornável de 20L e **RECARGA DE GÁS DE COZINHA**, para atender a demanda do IPS/SMJ no exercício financeiro de 2024, pelo valor total de **R\$ 1.231,00 (um mil duzentos e trinta e um reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, **conforme prescreve o Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

(Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2024

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo do IPS/SMJ

**Protocolo 1276246****TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ID CIDADES Nº 2024.062E0800001.09.0001**

**RECONHEÇO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. E em consonância com o parecer